



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 1 de Abril de 2021

Edição nº 2.876 - Extraordinária

Página 1 de 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 87, de 1º de abril de 2021

Altera o Decreto nº 987/2020, que instaurou o Processo de Regularização Fundiária do Loteamento Mesquita, implantado nesta cidade de Toledo, e que constituiu a Comissão responsável pela realização dos trabalhos a ele pertinentes.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “a” e “n” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 042/2021, de 31 de março de 2021, da Secretaria do Planejamento e Urbanismo do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 987, de 9 de dezembro de 2020, que instaurou o Processo de Regularização Fundiária do Loteamento Mesquita, implantado nesta cidade de Toledo, e que constituiu a Comissão responsável pela realização dos trabalhos a ele pertinentes, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** – ...

...

III – Osmar Antonio Serafini Junior;

...

V – Luciane Grazielle de Souza Leonardi.

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2021.

ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT

PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 157, de 1º de abril de 2021

Constitui Comissão de Análise e Seleção de Projetos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

O PREEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão de Análise e Seleção de Projetos de que trata o Edital de Chamamento Público nº 001/2021, para posterior celebração de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam serviços de atendimento a crianças e adolescentes no Município de Toledo, no desenvolvimento de projetos nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esportes e lazer, conforme preveem o Decreto nº 985/2016 e a Lei Federal nº 13019/2014, composta pelos(as) seguintes servidores(as) e conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Rosiany Favareto, como Presidente;

II – Camila Taiara Perachi, como Secretária;

III – Jean Michell Fagundes Bispo;

IV – Franz Menegasso;

V – Laura de Jesus dos Santos;

VI – Livia Carolina Muller;

VII – Marília Borges Leite;

VIII – Rachel Lucia Hech.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 1 de Abril de 2021

Edição nº 2.876 - Extraordinária

Página 2 de 4

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2021.

ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 158, de 1º de abril de 2021

Designa **Rosiany Favareto** para exercer a função de gestora das parcerias celebradas entre o Executivo municipal e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de que trata o Edital de Chamada Pública nº 001/2021.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Rosiany Favareto**, Assistente Social I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, para exercer a função de gestora das parcerias celebradas entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, a partir da celebração dos Termos de Fomento, com base no Edital de Chamada Pública nº 001/2021, conforme preveem a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615/2019, com poderes de controle e fiscalização na aplicação de recursos repassados pelo Município às entidades, a título de transferências voluntárias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2021.

ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 159, de 1º de abril de 2021

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias resultantes do Chamamento Público nº 001/2021.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas em decorrência do Chamamento Público nº 001/2021, em relação aos Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam serviços de atendimento a crianças e adolescentes no Município de Toledo, no desenvolvimento de projetos nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esportes e lazer, conforme preveem o Decreto nº 985/2016 e a Lei Federal nº 13.019/2014, composta pelos(as) seguintes servidores(as) e conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Rachel Lucia Hech, como Presidente;

II – Camila Perachi;

III – Marco Aurélio Waschburger;

IV – Franz Menegasso;

V – Flávia Hissamura Dias;

VI – Valdenice dos Santos Souza.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2021.

ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 1 de Abril de 2021

Edição nº 2.876 - Extraordinária

Página 3 de 4

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2021 REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo/PR - CMAS, **convoca** todos os Conselheiros/as Titulares e **convida** todos os Conselheiros/as Suplentes e demais interessados, para **Reunião Ordinária** deste Conselho no dia **07 de abril de 2021**, às **08h30min**, através do aplicativo Google Meet, pelo link: <https://meet.google.com/jow-gkoh-wbh>

PAUTA:

- a) Posse dos novos conselheiros do segmento de trabalhadores do SUAS;
- b) Deliberar sobre a recomposição da Mesa Diretora;
- c) Deliberar sobre a recomposição das Comissões de Trabalho;
- d) Deliberar sobre formação da Comissão Especial para revisão da Lei e Regimento Interno;
- e) Deliberar sobre formação da Comissão Especial para fiscalização da execução dos serviços do Albergue Noturno Allan Kardec;
- f) Deliberar sobre formação da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Toledo-PR;
- g) Deliberar pela inclusão da modalidade de pecúnia através de Cartão-Alimentação na Resolução que regulamenta os Benefícios Eventuais de Assistência Social;
- h) Apresentação e deliberação do Relatório de Benefícios Eventuais referentes ao 1º trimestre de 2021;
- i) Apresentação e deliberação em relação às prestações de contas dos recursos do FEAS/PR 2º semestre de 2020;

INFORMES:

- a) Levantamento da entrega dos planos e relatórios;
- b) Preenchimento do Censo SUAS 2020 (Ofs. Circulares nº 03/2021 e 05/2021-CEAS/PR);
- c) Proposta de mudança no Cadastro Único para Programas Sociais e no Programa Bolsa Família (Nota nº04/2021-CEAS/PR);
- d) Registro Mensal de Atendimento - RMA Dezembro/2020 dos equipamentos CRAS, CREAS, CENTRO POP (Of. Circular nº 17/2021-CEAS/PR);
- e) Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - Compra Direta;
- f) Exposição sobre a concessão do benefício eventual de cesta básica no ano de 2020;
- g) Exposição referente aos atendimentos realizados pelo Alojamento Provisório as pessoas em situação de rua na pandemia;
- h) Exposição acerca da demanda reprimida existente nos CREAS de Toledo.

Toledo, 31 de março de 2021.

RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 1 de Abril de 2021

Edição nº 2.876 - Extraordinária

Página 4 de 4

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Oscar de Jesus Gaspar

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.